



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA -
GOIATUBA PREV**

EDITAL CONVITE Nº 001/2016 – GOIATUBA - PREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 30 de Setembro de 2016, às 10h30min**, em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO, conforme anexo I deste**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0002.

Goiatuba - GO, 22 de Setembro de 2016.

GILMAR MONTEIRO DE LIMA
Presidente Goiatuba Prev.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA -
GOIATUBA PREV**

**Comissão Permanente de Licitação
Goiatuba – Goiás**

EDITAL CONVITE Nº. 001/2016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV.
ABERTURA: Em 30 de Setembro de 2016, às 10h30min.
TIPO: PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV, Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-GO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV**, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **Edital CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, readitada, pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto a **Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO**, conforme anexo I deste.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação pessoa jurídicas especializadas no ramo pertinente ao serviço, **EXCLUSIVAMENTE** para empresa classificada como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** ou ainda **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, especificado neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do site e do quadro mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2 – Não poderão participar da licitação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

2.2.1 – empresas jurídicas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Prefeitura Municipal de Goiatuba ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás.

2.2.3 – empresas jurídicas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 – empresas jurídicas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV** deverá ser no idioma português.

2.4 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.1 – A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço global em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da Seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:

4.1 – Declarações da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1 – **A declaração** da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado **fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

V. DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 001/2016 – GOIATUBA - PREV

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

CONVITE Nº 001/2016 – GOIATUBA - PREV

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO.

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via Fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

5.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV**, observando as prescrições da legislação específica.

VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

6.2.1 – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE GOIATUBA.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade, esta será considerada pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

6.5 – Da Habilitação Jurídica:

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.5 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.5.7 – As assinaturas em rubricas só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.6 – Da Regularidade Fiscal:

6.6.1 – Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.6.2 - As demais certidões ficam dispensadas nos termos do art. 32, §1ª da lei nº 8.666/93, ficando à empresa vencedora obrigada a apresentação das seguintes certidões, no ato da assinatura do contrato: **Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

VII – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste **Convite**.

7.2 – A proposta deverá apresentar ainda as especificações dos materiais, além do valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso frete e tributos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 – A validade mínima da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contarem da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6. – O prazo deverá ser cumprido na íntegra, caso o licitante não cumpra estará automaticamente impedido de participar das próximas licitações, além das conseqüências legais.

7.7 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a respectivas notas fiscal da prestação dos serviços.

7.8 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante termo aditivo, dentro das disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – As despesas com transporte, hospedagem, encargos sociais, alimentação, montagem, manutenção, assessoria, curso de aperfeiçoamento será por interira responsabilidades da contratada.

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento do **Edital Convite** obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura do envelope nº. 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – apresentarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

8.3.2.4 – apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço GLOBAL** e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital e que os materiais ofertados deverão ser de ótima qualidade, desde que atendido o direito de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 3.2, 3.3.1 e 3.3.4 do presente edital, ter o menor preço **GLOBAL**, colocar as especificações de cada item a ser confeccionado de acordo com o relacionado no anexo deste edital; caso a licitante não atender as especificações exigidas estará automaticamente desclassificada.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de novas propostas, baseadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento.

8.5 – Fase 5 – Adjudicação do objeto pela presidente do Goiatuba PREV.

8.6 – Fase 6 – Homologação do julgamento, pela presidente do Goiatuba PREV.

IX – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA
PREV**

**MANUTENÇÃO DO GOIATUBA – PREV
11.1101.09.272.1003.2901.103.339039.05**

X – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, Mensalmente após a apresentação das notas fiscal.

XI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

XII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Mesmo não estando presente qualquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub – contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.

14.3 – **A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV** poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.3.4 – Caso não venha cumprir a entrega dos produtos.

14.4 – A seu critério, **A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV**, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL do Município de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (0xx64) 3495-0002, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

Goiatuba - GO, 22 de Setembro de 2016.

GILMAR MONTEIRO DE LIMA
Presidente Goiatuba Prev.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

ANEXO I

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA DOS PREÇOS	
				VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	3	MESES	<p>Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO, compreendendo especificadamente os seguintes serviços:</p> <p>Ø Serviços de consultoria na área administrativa, técnica e jurídica, com ênfase em gestão técnica de demandas oriundas da área previdenciária; licitações e contratos e atendimentos as normas do TCM-GO;</p> <p>Ø Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros;</p> <p>Ø Orientação e montagem dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios;</p> <p>Ø Elaboração de pareceres jurídicos, técnicos e atuariais sobre concessão de benefícios;</p> <p>Ø Encaminhamento das documentações ao Ministério da Previdência Social;</p> <p>Ø Protocolar os processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;</p> <p>Ø Elaboração e envio do demonstrativo de informação previdenciária e repasses – DIPR;</p> <p>Ø Preparar as respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;</p> <p>Ø Fornecimento dos modelos de requerimento dos benefícios previdenciários para cumprimento de Legislação Previdenciária;</p> <p>Ø Encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse ao MPS;</p> <p>Ø Administração de passivos previdenciários;</p> <p>Ø Atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.</p> <p>Ø Elaboração e acompanhamento de processos jurídicos em defesa do Instituto de Previdência;</p> <p>Ø Elaboração e registro de parcelamento junto ao MPS.</p>	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

ANEXO II

Proposta de Preços

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA -
GOIATUBA PREV**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016 –GOIATUBA - PREV

Goiatuba/...../2016

A Firma _____ situada na rua
_____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ envia a
proposta abaixo relacionadas;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	3	MESES	contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO, compreendendo especificadamente os seguintes serviços: Ø Serviços de consultoria na área administrativa, técnica e jurídica, com ênfase em gestão técnica de demandas oriundas da área previdenciária; licitações e contratos e atendimentos as normas do TCM-GO; Ø Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros; Ø Orientação e montagem dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios; Ø Elaboração de pareceres jurídicos, técnicos e atuariais sobre concessão de benefícios; Ø Encaminhamento das documentações ao Ministério		



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

		<p>da Previdência Social; Ø Protocolar os processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; Ø Elaboração e envio do demonstrativo de informação previdenciária e repasses – DIPR; Ø Preparar as respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; Ø Fornecimento dos modelos de requerimento dos benefícios previdenciários para cumprimento de Legislação Previdenciária; Ø Encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse ao MPS; Ø Administração de passivos previdenciários; Ø Atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Ø Elaboração e acompanhamento de processos jurídicos em defesa do Instituto de Previdência; Ø Elaboração e registro de parcelamento junto ao MPS.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA = 30 DIAS

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL CONVITE ACIMA CITADO

ASS:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____